



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

1º Termo Aditivo ao Convênio n. 005/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2021.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, autorizado pelo Acórdão - 2943/25 - STP, no processo nº 76691-7/24, e de outro lado, **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB SUL**, pessoa jurídica de direito privado na forma de cooperativa singular de crédito, nos termos da Lei complementar nº 130/2009, com sede na Rua Benjamin Lins, 610, Batel – Curitiba/PR, CEP 80.420-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.589/0001-20, representada por **RODINEI CANALI**, portador da cédula de Identidade nº 3.877.048-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 513.466.649-00, e **RAYANE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de Identidade nº 10.215.898-9- SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.673.949-04, firmam o presente aditivo ao Convênio n. 005/2021, de acordo com artigo 112, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e com as seguintes cláusulas:

1. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e Princípios dispostos no artigo 6º, além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às PARTES e à execução deste Contrato.

1.1.1. Cada Parte continuará sendo a custodiante responsável dos dados gerais e dados pessoais a ela confiados originariamente (“Dados”), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito da execução do objeto deste Contrato, a qualquer título.

1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

1º Termo Aditivo ao Convênio n. 005/2021

1.3. As PARTES deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

1.4. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

a) Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;

b) Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;

c) Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

e) Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

1.5. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável, em até 72 horas, para providências sobre a solicitação do Titular recebida.

1.5.1. A CONTRATADA declara e garante que constitui as bases de dados integrantes das soluções por ela ofertadas de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se integralmente, inclusive perante a CONTRATANTE, pelo tratamento por ela realizados dos Dados contidos nas referidas bases de dados.

1.5.2. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

1º Termo Aditivo ao Convênio n. 005/2021

- 1.5.3. Comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.
- 1.5.4. As PARTES comprometem-se a auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- 1.5.5. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade deste Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 1.5.6. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as PARTES desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

2. DA ALTERAÇÃO DA CONTA PARA REPASSE

2.1. A partir da publicação deste Termo Aditivo, os repasses mensais devidos à CONTRATADA deverão ser realizados na seguinte conta bancária:

- a. Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
- b. Agência: 0001
- c. Conta Corrente: 80.000.728-0
- d. Titular: Cooperativa de Crédito Sul - Sicoob Sul



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

1º Termo Aditivo ao Convênio n. 005/2021

e. CNPJ: 05.888.589/0001-20

3. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio n. 005/2021 (Processo n. 15991-2/21).

As partes firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Rodinei

Canali:5134666
4900

Assinado de forma digital
por Rodinei
Canali:51346664900
Dados: 2025.11.09
17:59:43 -03'00'

RAYANE PEREIRA DE
SOUZA:0676739490
4

Assinado de forma digital
por RAYANE PEREIRA DE
SOUZA:06767394904
Dados: 2025.11.10 15:54:40
-03'00'

RODINEI CANALI

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB SUL

RAYANE PEREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
CAIO HENRIQUE CANDIDO DE
106.462.036-14

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RIBEIRO DORTAS
015.592.415-00